



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2401/2019

“INSTITUI O DIA DA SAÚDE DA CRIANÇA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia da Saúde da Criança” no Município de Cordeiro, a ser comemorado anualmente no mês de outubro, em data a ser definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – A data definida pelo Poder Executivo será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - O “Dia da Saúde da Criança” será regulamentado pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, que determinará os exames que as crianças realizarão nas unidades da rede de saúde municipal em regime de multirão.

Art. 3º - O “Dia da Saúde da Criança” atenderá crianças até 12 anos de idade, pois assim ao consideradas conforme art. 2º, da Lei Federal nº 8069/90 (ECA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Vereador Autor: Elielson Elias Mendes